

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL Nº. 001, de 14 de dezembro de 2023.....	1
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2023.....	6
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 .....	7

### EDITAL Nº. 001, de 14 de dezembro de 2023

**EDITAL PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DENOMINADO “PROGRAMA AUXÍLIO MARIA” DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, através da PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – MA, localizada a Avenida Luís Muniz, nº. 1005, Centro, TORNA PÚBLICA, as regras para o programa de concessão de auxílio financeiro para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e mulheres em situação de vulnerabilidade, denominado “PROGRAMA AUXÍLIO MARIA”, do Município de Santa Inês – MA.

O presente edital, baseado na Lei Municipal nº. 756 de 07 de dezembro de 2023, traz as regras para a concessão de auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Santa Inês – MA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica instituído no âmbito do Município de Santa Inês - MA o Programa de concessão de auxílio financeiro, destinado a atender às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em vulnerabilidade social residentes no Município de Santa Inês - MA, denominado “PROGRAMA AUXÍLIO MARIA”, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Santa Inês - MA, com base na Lei Municipal nº. 756 de 07 de dezembro de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 2. DOS OBJETIVOS

O Programa tem por objetivos:

- 2.1. Conceder e garantir segurança à mulher vítima de violência doméstica ou familiar que esteja impedida de retornar para o seu lar em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão;
- 2.2. Oferecer benefício social para garantir autonomia e proteção à mulher em situação de vulnerabilidade e aos seus dependentes;
- 2.3. Promover suporte social;
- 2.4. Mitigar os efeitos psicossociais sobre a vida das mulheres, com ou sem dependentes;
- 2.5. Conceder apoio psicológico para as mulheres em condições de vulnerabilidade durante o período necessário.

## 3. DO PROGRAMA AUXÍLIO MARIA

Para a execução do Programa, no atendimento da demanda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fica desde já autorizado a concessão do auxílio Maria a 100 (cem) mulheres, sejam elas vítimas de violência doméstica e familiar e/ou em situação de vulnerabilidade social que possuam residência no município de Santa Inês há pelo menos 24 meses, de forma ininterrupta.

- 3.1. O auxílio financeiro será concedido mensalmente, durante 06 (seis) meses, podendo ser estendido pelo mesmo período, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês – MA, sendo individual e intransferível.
- 3.2. Fica reservada às mulheres vítimas de violência a porcentagem de 40% (quarenta por cento) e às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica a porcentagem de 60% (sessenta por cento) dos auxílios a serem concedidos.
- 3.3. Terão prioridade na concessão as mulheres em situação de vulnerabilidade que possuam filhos menores de idade e/ou sejam pessoa com deficiência (Lei federal nº. 13.146/2015) e/ou pessoa idosa (Lei federal nº. 10.741/2003);
- 3.4. O não preenchimento do percentual reservado a qualquer um dos dois tipos de beneficiárias deste programa serão transferidos ao outro;
- 3.5. O auxílio Maria poderá ser renovado por mais 06 (seis) meses, após reavaliação a ser realizada pela coordenação executiva e equipe técnica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês – MA;
- 3.6. O pagamento do auxílio financeiro concedido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA diretamente para a mulher beneficiada via PIX, vinculado ao CPF cadastrado;

## 4. DAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA

Para ser beneficiária do Programa “**PROGRAMA AUXÍLIO MARIA**” de que trata a Lei nº. 756 de 07 de dezembro de 2023, a mulher deverá:

- 4.1. Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, ou renda *per capita* familiar que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo, com prioridade na seleção da mulher de menor renda *per capita* e com filhos menores;
- 4.2. Comprovar residência no Município de Santa Inês - MA, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, anteriormente da data do pedido de concessão do auxílio, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;
- 4.3. Estar inscrita no cadastro único e apresentá-lo atualizado.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 4.4. No caso de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, além dos documentos constantes acima, deverá apresentar também Boletim de Ocorrência da agressão sofrida expedida pela Delegacia de Polícia Civil/MA e Medida Protetiva de urgência deferida e em vigor.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

- 5.1. Carteira de trabalho (qualificação civil, e as folhas assinadas, ou em branco);  
5.2. Comprovação de inscrição no CadÚnico;  
5.3. Beneficiários do BPC.

## 6. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Será suspenso ou cancelado o pagamento do auxílio Maria caso:

- 6.1. Deixe a mulher beneficiária de atender quaisquer dos critérios exigidos para a concessão do benefício;  
6.2. Seja evidenciado o retorno da mulher ao convívio com o agressor;  
6.3. Cessem os efeitos e as garantias da medida protetiva de urgência.

## 7. VALORES

O valor do benefício mensal será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), às mulheres que comprovem os critérios exigidos e previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº. 756 de 07 de dezembro de 2023.

## 8. SELEÇÃO

O processo de seleção para concessão do Auxílio Maria será realizado em ciclos, sendo o primeiro ciclo de 100 (cem) beneficiárias, com a abertura e publicação deste Edital.

## 9. DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E EQUIPE TÉCNICA

Fica instituída a Coordenação Executiva e equipe técnica do Programa “**AUXÍLIO MARIA**”, com a seguinte composição:

- 9.1. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês – MA, e 03 (três) suplentes;  
9.2. 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e 02 (dois) suplentes;  
9.3. 01 (um) representante da Procuradoria e 01 (um) suplente.  
9.4. Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Coordenação Executiva e equipe técnica do Programa “**AUXÍLIO MARIA**”.  
9.5. A Presidente da Coordenação Executiva será a **Secretária Municipal de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres do Município de Santa Inês – MA (Secretaria da Mulher)**, e, na sua ausência, assumirá a sua adjunta.  
9.6. A nomeação dos Membros da Coordenação Executiva e equipe técnica do Programa “**AUXÍLIO MARIA**”, será feita por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 9.7. É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.
- 9.8. A Presidente da Coordenação Executiva e equipe técnica do Programa “**PROGRAMA AUXÍLIO MARIA**”, designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretária Executiva.

## 10. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

São atribuições da Coordenação Executiva e equipe técnica do Programa “**AUXÍLIO MARIA**”:

- 10.1. Supervisionar o Programa;
- 10.2. Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;
- 10.3. Avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento, e elaborar normas complementares, se necessárias.
- 10.4. Elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do Programa.
- 10.5. Elaborar minutas de editais referentes ao Programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 10.6. Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa.
- 10.7. A Coordenação executiva e sua equipe técnica poderão realizar visitas domiciliares à beneficiária do programa “**AUXÍLIO MARIA**” para acompanhamento e verificação dos critérios de concessão do benefício.
- 10.8. A Coordenação Executiva, publicará de conformidade com a legislação pertinente o edital de abertura de inscrição para o Programa “**AUXÍLIO MARIA**”, elaborado pela mesma e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, com ampla publicidade e divulgação, seja pelos meios de comunicação em geral, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente no auditório da prefeitura municipal de Santa Inês/MA, nos seguintes dias e horários:

- 11.1. Dia 15/12/2023 das 8h às 18h;
- 11.2. Dia 16/12/2023 das 8h às 16h;
- 11.3. Dia 18/12/2023 das 8h às 18h.

No ato da inscrição deverá ser disponibilizada a seguinte documentação:

I - Cópia da identidade e original;

II - Comprovante de residência com declaração de residência no município de Santa Inês - MA por no mínimo 24 meses, de forma contínua;

III - CadÚnico atualizado;

No caso de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a apresentação também da seguinte documentação:

I - Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil/MA;

II - Medida Protetiva de Urgência expedida com base na Lei federal nº. 11.340/2006 e em vigor.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Caso a Medida Protetiva ainda não tenham sido solicitadas ou estiverem com prazo expirado, necessitando de renovação, serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para que seja feita a solicitação em ambas as situações.

Caso se verifique a falsidade de qualquer documento ou informação o benefício poderá ser suspenso imediatamente ou mesmo cancelado, e o fato será apurado nos termos da legislação penal.

## 12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 12.1. Inscrições de 15 a 18/12/2023;
- 12.2. Análises dos cadastros de inscrições – 18 a 19/12/2023;
- 12.3. Divulgação da lista das beneficiárias no dia 19/12/2023;
- 12.4. Cerimônia de apresentação da Coordenação Executiva e equipe técnica e Assinatura do Termo de concessão do Auxílio Maria para as beneficiárias do Programa no dia 20/12/2023.

Será de acesso público a relação dos beneficiários, e dos respectivos benefícios do Programa “*AUXÍLIO MARIA*”.

## 13. DAS PROIBIÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, a beneficiária que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral aos cofres públicos da importância recebida, monetariamente corrigida.
- 13.2. O servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, nunca inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

## 14. DAS DESPESAS

As despesas com a execução do Programa Auxílio Maria serão feitas através da suplementação de dotação já existente no orçamento vigente.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, 14 de dezembro de 2023.

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**CALENDÁRIO DE EVENTO DO PROGRAMA “*AUXÍLIO MARIA*”**,

### CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
Outubro	Elaboração pelo Executivo

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24/11/2023	Apresentação para o Legislativo
01/12/2023	Aprovação do Projeto
07/12/2023	Publicação da Lei 756/2023
14/12/2023	Lançamento do Edital do “ <i>AUXÍLIO MARIA</i> ”
15/12 a 18/01/2023	Período das inscrições e entrega de documentação
19/12/2023	Lista das beneficiárias
20/12/2023	Cerimônia de assinatura do termo de concessão do Auxílio Maria.

---



---

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2023**

---



---

**Dispõe sobre a designação da Comissão Sindicante Processante.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 28 de março de 2023;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas e vigentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conanda nº 231 de 28 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o artigo 80, parágrafo único, da Lei Municipal nº 729/2023 que dispõe sobre a criação da Comissão Sindicante para apuração de irregularidades e/ou infrações.

**CONSIDERANDO** a sessão extraordinária ocorrida no dia 07 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Sindicante Processante para condução da apuração de irregularidade e/ou infração cometida por Conselheiros Tutelares, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, os seguintes membros:

**JORGE LUÍS SILVA BARBOSA**

CPF: 009.579.493-08

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**MIGUEL HADAD**

CPF: 197.545.403-06

**MARIA VALENTINA HOLANDA SILVA**

CPF: 612.705.973-96

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês-MA, 12 de dezembro de 2023.

**JORGE LUÍS SILVA BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Santa Inês-MA.

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 28/2023**

---

---

**Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membros do Conselho Tutelar de Santa Inês.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 28 de março de 2023;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas e vigentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conanda nº 231 de 28 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, u, da Lei Municipal nº 729/2023 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a sessão extraordinária ocorrida no dia 07 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º INSTAURAR** Sindicância para apurar a denúncia realizada pelo Ministério Público (OFC-3º PJSI-3862023), sobre eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Santa Inês.

**Parágrafo Único.** O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 2º** Todo o procedimento será realizado pela Comissão Sindicante Processante, instituída pela Resolução nº 27, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

I- Pelo arquivamento do processo, ou

II- Pela instauração e processo administrativo disciplinar.

**Art. 3º** O CMDCA aplicará as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Inês-MA, 13 de dezembro de 2023.

**JORGE LUÍS SILVA BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Santa Inês-MA.

MARIA HELENA ARANHA ESTRELA

CPF no 044.282.343-68

Torna público que REQUEREU no junto à DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário a NOTIFICAÇÃO DOS VIZINHOS, conforme Processo no 2023.03.08.0028, do lote urbano n 22, quadra 238, zona oeste, situado na Avenida Governador Sarney, Bairro Centro, Santa Inês - MA.

1- MARIA FERNANDES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF.: sob o no 207.058.593-04, residente e domiciliado no Lote 21, N° 1229, na Avenida Governador Sarney, Bairro Centro, Santa Inês - MA.

2- JUSTO BELEM ARANHA, inscrito no CPF/MF.: sob o no 040.373.083-04, residente e domiciliado no Lote 23, N°1213, Avenida Governador Sarney, Bairro Centro, Santa Inês - MA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005  
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115  
Email: pubdomsi@gmail.com  
Telefone: (98)97005-8521

**MIKAELLE OLIVEIRA SILVA**  
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL  
**CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS**  
COORDENADOR DIÁRIO- CPL  
**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 14/12/2023 10:41:01

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e911e13158a5c57fef33cc1a83a6558b480223a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

